

Lei nº 3.917/2025**De 14 de Abril de 2025****“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NÃO INICIADAS OU NÃO CONCLUÍDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a inauguração e a realização de cerimônias oficiais para a entrega de obras públicas não iniciadas ou que não estejam concluídas e devidamente aptas para o uso da população no âmbito do Município de Pilar do Sul.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra não iniciada: qualquer empreendimento público cuja única ação realizada tenha sido o lançamento de pedra fundamental ou qualquer outro ato simbólico, sem o início efetivo da construção.

II - Obra não concluída: aquela que, embora iniciada, não atendeu a todas as exigências legais para sua conclusão, não possuindo o devido Habite-se, Termo de Conclusão de Obra ou documento similar, quando aplicável, que ateste a conclusão e a aptidão para uso.

Art. 3º - A expedição do Habite-se, Termo de Conclusão de Obra ou documento similar, de competência da Prefeitura Municipal, será condição indispensável para a realização de qualquer evento de inauguração ou entrega oficial de obras públicas.

Art. 4º - A inobservância do disposto nesta Lei acarretará:

I - Nulidade do ato de inauguração realizado em desacordo com esta norma;

II - Responsabilização do agente público que promover ou autorizar a inauguração de obra não iniciada ou não concluída, podendo ser enquadrado em ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de Abril de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

RAFAEL CORRÊA MARIANO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Assinado por 4 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, CLAYTON ALVARO MACHADO, RAFAEL CORREA MARIANO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D693F92BB1E4489BAC4D0C3A09209FDA>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
D693F92BB1E4489BAC4D0C3A09209FDA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D693F92BB1E4489BAC4D0C3A09209FDA>